



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Osório, 05 de dezembro de 2025.

Assunto: Parecer sobre proposta e planilha apresentada pela empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, para habilitação no Pregão Eletrônico nº 29/2025.

Ao Setor de Compras e Licitações

Após análise da documentação apresentada pela licitante, apresentam-se as seguintes considerações:

1. Proposta e planilha orçamentária:

A licitante apresentou proposta no valor total de R\$ 574.982,00, correspondente a 38% do valor de referência (R\$ 1.506.792,00), enquadrando-se na condição de possível inexequibilidade, conforme previsto no edital.

Para justificar a exequibilidade, a empresa anexou planilha de composição de preços detalhando insumos, mão de obra, frete, margem de contribuição e impostos, informando ainda que o material é de fabricação própria.

A planilha está assinada pelo representante legal, porém não apresenta assinatura do responsável técnico e não demonstra, por documentos comprobatórios, que os valores informados são efetivamente praticáveis no mercado, não afastando a dúvida quanto à exequibilidade da proposta.

2. Amostras entregues:

A licitante enviou, dentro do prazo, caixa contendo as amostras exigidas pelo Termo de Referência. Contudo, verificaram-se as seguintes inconsistências:

a) Piso indoor: O TR exige entre 352 e 512 pinos de amortecimento por metro quadrado; a amostra apresenta, aproximadamente 672 pinos/m², ultrapassando o limite máximo estabelecido.

(Obs.: sugiro que o impacto técnico dessa diferença seja esclarecido pelo projetista)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2025 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pc2857af6d13198>



b) Cantoneiras (indoor e outdoor): O TR exige mínimo de dois pinos de amortecimento por peça, porém, as cantoneiras apresentadas não possuem pinos, descumprindo o requisito.

c) Rampa outdoor: O TR especifica comprimento máximo definido para a peça (50 mm). A amostra apresentada possui 10 mm acima do limite.

(Obs.: sugiro que o impacto técnico dessa diferença seja esclarecido pelo projetista)

d) Rodapé: Não foi apresentada nenhuma amostra de rodapé, embora seja exigência expressa do Termo de Referência.

3. Comprovação de desempenho do material:

A empresa apresentou a documentação técnica exigida no ETP, entretanto, os ensaios referentes ao pino de amortecimento não atenderam aos requisitos de dureza (ASTDM D 2240), densidade (ASTM D 792) e tensão de ruptura (ASTM D 412).

Além disso, não houve comprovação da presença de aditivos antioxidante (AO) e ultravioleta (UV), obrigatórios para assegurar a durabilidade e estabilidade do material.

4. Documentos complementares:

Conforme o TR, a licitante deveria apresentar, juntamente com as amostras, as certificações disponíveis, manuais técnicos, fichas de emergência, e demais documentos de referência do fabricante. No entanto, nenhum desses materiais foi apresentado.

Conclusão:

Embora a licitante tenha atendido parcialmente às exigências formais do edital e do ETP, persistem desconformidades relevantes nas amostras, nos requisitos técnicos dos materiais e na comprovação de desempenho. Tais inconsistências impedem de confirmar que os produtos atendam plenamente às especificações do Edital.

Monique Couto Soares Alves
Eng. Civil CREA RS 166981

